



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRAODOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRAODOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB, prevista para o dia 05 de novembro de 2025, em razão da realização de Sessão Solene, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRAODOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal sediará, no dia 05 de novembro de 2025, às 19 horas, Sessão Solene destinada à apresentação do documentário “**Logradouro: Minhas Raízes**”;

CONSIDERANDO que a realização da referida solenidade coincide com o horário regimental da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, sendo necessária a adequação da agenda legislativa para assegurar a plena realização do evento e a participação dos vereadores;

CONSIDERANDO que não há prejuízo à tramitação das proposições ou ao debate legislativo, tendo em vista que a única proposição em apreço, antes de ser incluída em pauta, ainda precisa ser examinada pelas Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o interesse público na difusão de manifestações culturais que fortaleçam a memória e a identidade do Município de Logradouro/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB agendada para o dia 05 de novembro de 2025, às 19h00, e convocada a Sessão Solene para a apresentação do documentário “**Logradouro: Minhas Raízes**”, no mesmo horário e nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Ficam os senhores vereadores cientificados do recebimento do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Institui a premiação e valorização da docência no âmbito do sistema municipal de ensino do município de Logradouro/PB, e dá outras providências”.

Art. 3º - O Projeto de Lei mencionado no artigo anterior deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de pareceres nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 03 de novembro de 2025.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro